

protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) Uma Nova história, Guia Lopes da Laguna (PSD, DEM) 06002134820206120022, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de GUIA LOPES DA LAGUNA.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25	ADEMIR SOUZA ALMEIDA	ADEMIR BIU	06002178520206120022

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25	GISLAYNE PILENGHY ABRÃO	GISLAYNE ABRÃO	06002143320206120022

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

JARDIM, 26 de Setembro de 2020.

MELYNIA MACHADO MESCOUTO FIALHO

Juiz(Juíza) da 22ª Zona Eleitoral

### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600197-94.2020.6.12.0022**

PROCESSO : 0600197-94.2020.6.12.0022 REGISTRO DE CANDIDATURA (GUIA LOPES DA LAGUNA - MS)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PATRIOTA - GUIA LOPES DA LAGUNA - MS - MUNICIPAL

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

### **EDITAL 00005**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MELYNIA MACHADO MESCOUTO FIALHO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral - JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 51 - PATRIOTA 06001979420206120022, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de GUIA LOPES DA LAGUNA.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
51	GLEITON LIMA DA SILVA	TICO	06001987920206120022

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
51	JULIO CESAR SOUSA DE OLIVEIRA	JULIO CESAR	06002004920206120022

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

JARDIM, 26 de Setembro de 2020.

MELYNNA MACHADO MESCOUTO FIALHO

Juiz(Juíza) da 22ª Zona Eleitoral

### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600199-64.2020.6.12.0022**

PROCESSO : 0600199-64.2020.6.12.0022 REGISTRO DE CANDIDATURA (GUIA LOPES DA LAGUNA - MS)

**RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : RESPEITO, TRABALHO E PROGRESSO 45-PSDB / 12-PDT / 11-PP

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

REQUERENTE : PARTIDO PROGRESSISTA - COMISSAO PROVISORIA

REQUERENTE : PSDB - DIRETORIO MUNICIPAL

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00004

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MELYNNA MACHADO MESCOUTO FIALHO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral - JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) RESPEITO, TRABALHO E PROGRESSO (PSDB, PDT, PP) 06001996420206120022, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de GUIA LOPES DA LAGUNA.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	JAIR SCAPINI	JAIR SCAPINI	06002021920206120022

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	ADEMAR BARROS	ADEMAR BARROS	06002048620206120022

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

JARDIM, 26 de Setembro de 2020.